

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

INTERESSADO(S): DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2026, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 08 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO N° 5.768/2026:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Aparecida - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOS

(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico xxxx/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10.	IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS	22
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO CONTÍNUO

1 - PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29, art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 e art. 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), .

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 5.768/2026, anexada aos autos do procedimento e regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (www.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.confins.mg.gov.br.¹

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a Plataforma Eletrônica Licitar Digital e os sites informados ou não visualize as alterações nos locais supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preço.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>**.

3.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

¹ **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.

§2º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Confinis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confinis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

() Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (**art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023**).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital. .

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (**art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023**).

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação do AC, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no “**chat**”, o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa. (**art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023**).

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.**

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2 - A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.2 - Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê **o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021**.

7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.3 - A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOUVER)**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**

7.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte **(QUANDO HOUVER)**, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22 - Havendo eventual empate entre entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6. Empresas brasileiras;

7.22.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (**art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023**).

7.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (**art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023**)

7.27– Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023**)

7.28- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023**.

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023**.

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUILIBIDADE** das propostas valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Comprovada a inexecuibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7 - Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

8.17 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21 - Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os princípios do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:

8.21.1 - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

8.21.2 - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

8.21.3 - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

8.21.4 - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.21.5 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou CNH.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

9.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6.7. Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo (01) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento (s) compatível (is) com o objeto licitado.

9.8.2. Licença de localização e funcionamento atualizado ou documento equivalente, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.9.1. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9.3. A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

9.9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9.6. Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023;

9.9.6.1. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.9.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal (art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023).

10.2. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

10.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4. As decisões a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

10.5. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar a ARP, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico. (art. 68, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.3.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas (art. 68, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preço nos termos do item 16.2, o órgão gerenciador solicitará à Gerência de Compras e Licitação, na ordem de classificação, após a conferência da aceitabilidade da proposta e do cumprimento dos requisitos de habilitação, para a assinatura da ARP nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aos valores referenciais de mercado, devidamente atualizados, considerada a respectiva MCOC.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.5. Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal n. 14.063/2020 (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.6. Após a assinatura da Ata de registro de Preço, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura www.confins.mg.gov.br**, conforme previsto no **art. 68, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023**.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

12 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.3. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

12.4. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

14 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021² e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Administração

Ficha 25 - 02004001.0412200032.017-33903000000 - Fonte 150000000001

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 236 - 02008001.0812200122.043-33903000000 - Fonte 150000000000

Ficha 244 - 02008002.081220862.079 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000

Ficha 249 - 02008002.0812200862.080 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000

Ficha 254 - 02008002.0812200862.081 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000/175900000000

Ficha 265 - 02008002.0824500122.077 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000/1661000000

Ficha 274 - 02008002.0824500122.085 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000

Ficha 281 - 02008002.0824500882.083 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000/1661000000

Ficha 287 - 02008002.0824500892.084 - 3390300000 - Fonte 15000000000/1660000000/1661000000/166500000000

Ficha 291 - 02008003.0824300122.067 - 3390300000 - Fonte 15000000000

Ficha 297 - 02008003.0824400122.066 - 3390300000 - Fonte 1500000000

Ficha 302 - 02008004.0824100282.110 - 3390300000 - Fonte 1500000000

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 043 - 02006001.1236700842.030-33903000000 - Fonte: 150000000001

Ficha: 055 - 02006002.1212200042.027-33903000000 - Fonte: 150000000001

Ficha: 068 - 02006002.1230600202.112-33903000000 - Fonte: 150000000001/15500000000/155200000000

Ficha: 75 - 02006002.1236100052.113-33903000000 - Fonte: 150000000001/15500000000/156900000000

Ficha 89 - 02006002.1236400922.100 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Ficha 100 - 02006002.1236500062.028 - 33903000000 - Fonte: 15000001001/155100000000/156900000000 - 157000000000

Ficha 112 - 02006002.1236500062.029 - 33903000000 - Fonte: 150000001001/15400000000/155100000000/156900000000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 123 - 02007001.1012200142.138 - 3390000000 - Fonte: 15000001002

Ficha 131 - 02007001.1012200942.036 - 3390000000 - Fonte: 15000001002/

162100000000

Ficha 144 - 02007002.1030100102.038 - 3390000000 - Fonte: 15000001002/16000000000

Ficha 173 - 02007002.1030100102.132 - 3390000000 - Fonte: 15000001002

Ficha 184 - 02007002.1030100102.133 - 3390000000 - Fonte: 15000001002/16000000000/156900000000

Ficha 196 - 02007002.1030100102.133 - 3390000000 - Fonte: 15000001002/16000000000/162100000000

Ficha 204 - 02007002.1030100142.102 - 33903000000 - Fonte: 1500000001002/16210000000

Ficha 214 - 02007002.1030100502.111 - 33903000000 - Fonte: 16000000000000

Ficha 225 - 02007002.1030400112.135 - 33903000000 - Fonte: 150000000000/1600001002/160000000000/162100000000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha 307 - 02009001.0412200032.058 - 33903000000 - Fonte: 15000000000/1501000000/1705000000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha 326 - 02012001.2781200092.087 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha 332 - 02013001.0412200032.086 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Ficha 346 - 02013001.2769500292.136 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha 356 - 02014001.1854200792.093 - 33903000000 - Fonte: 15000000000

Secretaria Municipal de Des. Econômico e Urbano

Ficha 363 - 02015001.0412200032.064 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Secretaria M. de Segurança Pública e Transporte

Ficha 373 - 02016001.0612200952.127 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Ficha 378 - 02016001.061810032.018 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Ficha 382 - 02016001.0618100032.019 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

Ficha 388 - 02016001.2678200132.072 - 33903000000 - Fonte: 150000000000

15 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme **prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.**

² **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:

- I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
- II. Declaração de disponibilidade orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023.**

16.2. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

18 - AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, REGRAS SOBRE ADESÃO A ATA DE RP, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTO DA ATA RP E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO, REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, no site oficial do Municipal de Confins/MG - <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>.

19.15. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Mapa de Risco;
- c) Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V** - Declaração Conjunta

Confins, 24 de junho de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de utensílios de cozinha em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Confinis, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Previsão no PCA	objeto do presente TR está previsto no PCA, nos termos do art. 12, VII e § 1º art. 18 da Lei 14.133/2021, para o exercício de 2026.
-----------------	---

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de **aquisição de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2. Em análise ao art. 18, inciso V do Decreto Municipal nº 1.323, de 09 de março de 2023³ a elaboração do ETP será facultativa na hipótese de aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, o presente objeto foi alvo de licitações nos exercícios anteriores estando os itens devidamente cadastrados nos Sistemas Integrados de Gestão - módulo Licitações, Compras e Contratos, no campo cadastro de produtos, permitindo assim a emissão do Pedido de Compras Simples obtido do sistema informatizado, assinada pelo ordenador de despesas.

2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES												
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	Adm	Cult.	Saúde	Desen. Urbano	Educ.	Assis. Soc	Esport e	Seg. Pub.	Obras	TOTA L
LOTE 01												
1	Assadeira retangular, Nº 2 – Material: alumínio. Com alças laterais.	Unid	10	4	0	0	25	20	4	2	2	67
2	Assadeira retangular, Nº 4 – Material: alumínio. Com alças laterais.	Unid	10	4	0	0	25	20	4	2	2	67
3	Assadeira retangular, Nº 6 – Material: alumínio. Com alças laterais.	Unid	10	2	0	0	25	10	4	2	0	53
4	Bandeja redonda – aço inox, 30 cm de diâmetro.	Unid	20	5	10	0	30	10	6	4	0	85
5	Conjunto de assadeiras retangular, 3 peças, vidro – 3 peças com	Conj	10	2	25	0	20	10	2	2	0	71

³ **Art. 18.** O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, contendo os elementos constantes do modelo anexo a este Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses, na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do Secretário Municipal competente:

V. Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	capacidade para 1,6, 2,2 e 2,9 litros, material: vidro refratário de qualidade e que possa ser aquecido em forno e microondas.											
6	Espátula para bolo - Material: inox de alta qualidade.	Unid	30	2	0	0	10	10	2	0	1	55
7	Forma de bolo redonda nº 24 – Material: alumínio polido s/ furo.	Unid	10	2	12	0	20	10	2	0	0	56
8	Forma de bolo redonda com furo nº 24 - Material: alumínio polido, com furo no meio.	Unid	10	2	0	0	20	10	2	1	0	45
9	Pegador de massas e saladas – Material: inox. Dentado. Média de 28 cm de comprimento.	Unid	10	2	15	0	25	10	2	2	2	68
10	Bandeja Metálica retangular em aço Dimensões aproximadas: 30CM X 23CM.	Unid	30	10	25	2	20	10	2	1	0	100
11	Bacia tipo Tigela em Inox medidas aproximadas: 21 Cm, capacidade de 1 Litro	Unid	5				15					20
12	Espatulas em aço inox para gastronomia. Tamanho 25 a 40 cm.	Unid					10					10
13	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão de cozinha, em aço inox, medida 10 x 24 cm.	Unid	5				15					15
14	Assadeiras - Jogo 5 Forma Assadeira, para Bolo Retangular, Alumínio, dimensão 32x45x8A.	Unid	5				5					10
15	Assadeira retangular 5,2 litros – Material: alumínio com revestimento antiaderente, alças laterais, - Medidas: 41 cm x 27 cm x 10 cm	Unid	10	2	0	0	25	10	4	2	0	53
16	Conjunto de assadeiras redondas confeitaria Em alumínio 15x7, 20x7, 25x7, 30x7, 35x7.	Unid	5				5					10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Bowls Conjunto formado por três bowls de aço inoxidável com tampa plástica para preparar servir e conservar alimentos na geladeira. Aço inoxidável, Informações técnicas: 17,5cm 1,4 L / 19,5 cm 2 L / 22 cm 1,6 litros.	Unid	10				50					60
18	Bandeja quadrada, aço inox , dimensões: largura: 33 cm comprimento: 43 cm, com Alças: 53 cm	Unid	20				50					70
LOTE 02												
19	Bacia plástica 5 litros – Material plástico: polipropileno, resistente, com capacidade para 5 litros.	Unid	10	4	10	0	30	2	15	2	0	73
20	Bacia plástica 10 litros – Material plástico: polipropileno, resistente, com capacidade para 10 litros.	Unid	10	4	0	0	30	2	15	2	0	63
21	Bacia plástica 20 litros – Material plástico: polipropileno, resistente, com capacidade para 20 litros.	Unid	10	4	0	0	30	5	5	0	0	54
22	Bacia plástica 30 litros – Material plástico: polipropileno, resistente, com capacidade para 30 litros.	Unid	10	10	0	0	30	5	5	0	0	60
23	Balde – Material: plástico polipropileno reforçado. Capacidade 20 litros. Cor preta. Alça em arame galvanizado. Pegador embutido.	Unid	50	10	40	0	50	20	50	20	100	340
24	Conjunto de 5 potes plástico para mantimentos - contendo: 1 pote de 7 litros, 1 pote de 4,5 litros, 1 pote de 1,7 litros, 1 pote de 800ml e 01 pote de 200ml. Livre de BPA, pegadores laterais, tampa com saliências nas extremidades que facilitam a abertura do produto. Linhas de graduação de volume que facilitam o controle da quantidade de	Unid	5	10	12	1	20	20	2	2	1	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	alimento armazenado.											
25	Copo graduado com tampa – Material plástico transparente, com tampa, capacidade para 500 ml, medição em gramas (g), mililitros (ml) e xícara.	Unid	5	4	15	0	15	10	0	2	0	51
26	Copo de plástico tipo caneca – Material: polipropileno. Capacidade 300 ml. Cores variadas. Dimensões: 0,35x 0,35x 0,40 cm.	Unid	2000	50	0	0	2.000	300	2000	2	0	6352
27	Escova de limpeza de mamadeira 30cm - Escova lavar mamadeiras 30 cm de comprimento, com cerdas de nylon macias e duráveis, sua composição deve ser a base de polipropileno e nylon.	Unid	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
28	Jarra de plástico, 2 Litros - Plástico transparente, com graduação. Com tampa. Capacidade para 2 litros.	Unid	Unid	30	10	25	2	40	20	10	2	139
29	Jarra de plástico, 5 Litros - Plástico transparente, com graduação. Com tampa. Capacidade para 5 litros.	Unid	30	10	25	2	50	20	10	2	0	149
30	Mamadeira – De boa qualidade, material plástico livre de BPA, bico de silicone. MAMADEIRA C/ BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO: Fabricada em polipropileno (livre de bisfenol A), com motivos infantis e bico de silicone ortodôntico anti-refluxo. Acondicionada em embalagem/material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem. Possuir INMETRO	Unid	0	0	0	0	300	0	0	0	0	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Peneira tamanho P – Material: inox. Diâmetro: 8 cm.	Unid	10	2	0	0	20	10	0	0	0	42
32	Peneira tamanho M – Material: inox. Diâmetro: 14 cm.	Unid	10	2	0	0	20	10	0	0	1	43
33	Peneira tamanho G – Material: inox. Diâmetro: 20 cm.	Unid	10	2	15	0	20	10	2	1	0	60
34	Prato de plástico fundo – Material: polipropileno livre de BPA. Cores variadas.	Unid	100	20	100	0	500	100	2000	20	0	2840
35	Porta detergente – Material plástico, resistente.	Unid	20	10	20	0	10	20	10	2	1	93
36	Porta filtro para coar café, tamanho 103 – Material polipropileno, atóxico. Deve apresentar design que permite encaixe direto no bocal de qualquer modelo de garrafa térmica sem adaptação.	Unid	20	10	20	20	20	20	4	2	0	116
37	Pote plástico para armazenar alimentos, 2 litros – Pote plástico livre de BPA, retangular, transparente, Uniresistente, com tampa.	Unid	20	5	0	10	50	10	2	2	0	99
38	Pote plástico para armazenar alimentos, 5 litros – Pote plástico livre de BPA, retangular, transparente, resistente, com tampa.	Unid	20	5	0	0	50	10	2	2	0	89
39	Pote plástico para armazenar alimentos, 10 litros – Pote plástico livre de BPA, retangular, transparente, resistente, com tampa.	Unid	20	5	0	0	50	10	2	2	0	89
40	Suporte para galão de água mineral com torneira – Cuba de plástico, carenagem em polipropileno. Cor: branca. Produto atóxico. Capacidade para 2 litros.	Unid	50	4	0	0	60	10	20	5	0	149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Tábua de corte, cores variadas – Material: polietileno. Cores variadas (branca, vermelha, verde, azul e amarela). Tamanho: 08 x 250 x 330mm.	Unid	40	4	15	0	30	20	2	2	2	115
42	Batedor manual para bolo (Fue), vários tamanhos de Massas, Ovos, Clara em Neve – Tipo Pera; dimensão 40x20x10 cm; tamanhos 25,30,35,40,45.	Unid	5				15					20
LOTE 03												
43	Bule 2 litros – Material: alumínio, cabo protegido com material resistente a calor.	Unid	20	2	20	0	10	10	5	2	0	69
44	Bule 5 litros - Material: alumínio, cabo protegido com material resistente a calor.	Unid	10	1	0	0	10	4	5	1	1	32
45	Caldeirão nº 32 – Material: alumínio. Com alças laterais e tampa.	Unid	4	2	0	0	10	5	2	1	0	24
46	Caldeirão nº 50 – Material: alumínio. Com alças laterais e tampa.	Unid	4	2	0	0	10	5	2	1	0	24
47	Escorredor de pratos – Capacidade para no mínimo 30 pratos. Material: inox com base antiderrapante.	Unid	5	4	15	0	15	10	2	2	2	55
48	Escorredor de macarrão, 40 cm – Material: alumínio. Capacidade para 12 litros.	Unid	10	4	0	0	10	10	0	1	0	35
49	Escorredor de macarrão, 50 cm – Material: alumínio. Capacidade para 25 litros.	Unid	5	4	15	0	10	10	2	0	0	46
50	Fervedor/ leiteira, 5 litros – Copo do material em alumínio, cabo protegido por material resistente	Unid	10	2	15	0	10	10	4	2	0	53
51	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento UN 45,0000 74,2925 3.343,16 antiaderente, cabo de inox com revestimento de silicone, capacidade de 2,7 litros. Dimensões aprox, 28 X 8 cm	Unid	15	2	15	0	10	10	2	1	0	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	Jogo de panelas antiaderente de 10 peças – composto por 1 forma para bolo de 24 cm; 1 assadeira de 28 cm; 1 frigideira de 16 cm; 1 frigideira de 20 cm; 1 caçarola de 20 cm; 1 panela de 16 cm; 1 panela de 18 cm; 1 panquequeira de 22 cm e 1 fervedor de 12 cm.	Unid	10	4	15	0	15	10	2	2	1	59
53	Tacho em alumínio fundido número 55 com tampa . Espessura: 5mm, Capacidade: 28 Litros Diâmetro: 52 x 52, Profundidade: 19 cm Com tampa e duas alças. Não pode conter partes de madeira.	Unid	2	0	0	0	20	10	1	1	1	35
54	Panela nº 32 – Tipo caçarola. Material: alumínio. Com alças laterais e tampa.	Unid	4	0	0	0	50	10	2	1	1	68
55	Panela nº 50 – Tipo caçarola. Material: alumínio. Com alças laterais e tampa.	Unid	4	0	0	0	50	10	2	0	0	66
56	Picador de legumes com cavalete – Corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, facas em inox.	Unid	10	2	0	0	50	6	2	1	0	71
57	Pipoqueira nº 20 – Material: alumínio reforçado e polido. Com tampa tipo manivela. Capacidade para 4,2 litros.	Unid	5	5	15	0	10	10	2	1	0	48
58	Jogo de panela de alumínio batido: 5 panelas material alumínio fundido batido, espessura da panela 4mm, material dos cabos: madeira marfim envernizados, material do pegador da tampa: baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar, sendo: 1 Panela caçarola 16cm de diâmetro, 7,5cm de altura, -1,2 L. 1 Panela caçarola 18cm de diâmetro, 8,0cm de altura, -1,7 L.	Unid	6	2	15	0	10	6	2	1	0	42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	1 Panela caçarola 20cm de diâmetro, 8,5cm de altura, -2,6 L. 1 Panela caçarola 22cm de diâmetro, 9,0cm de altura, -3,0 L. 1 Panela caçarola 24cm de diâmetro, 9,5cm de altura, -3,8 L.										
59	Ralador de alimentos em alumínio - médio	Unid	10				15				25
60	Frigideira Industrial Frigideira fogão industrial 2 litros Ref 5357, cabo baquelite, diâmetro 26x48x19cm, capacidade 2,5 litros.	Unid					15				15
61	Panela industrial tamanho 30 centímetros de largura de boca , capacidade em litros 50 l, material da panela alumínio batido grosso, material da tampa alumínio fino ,alças em alumínio batido bem grossas, acabamento lixadas.	Unid					20				20
62	Panela industrial tamanho 40 centímetros de largura de boca , capacidade em litros 50 l, material da panela alumínio batido grosso, material da tampa alumínio fino ,alças em alumínio batido bem grossas, acabamento lixadas.	Unid					20				20
63	Panela industrial tamanho 50 centímetros de largura de boca , capacidade em litros 50 , material da panela alumínio batido grosso, material da tampa alumínio fino ,alças em alumínio batido bem grossas, acabamento lixadas.	Unid					20				20
64	Panela industrial tamanho 60 centímetros de largura de boca , capacidade em litros 50 l, material da panela alumínio batido grosso, material da	Unid					20				20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	tampa alumínio fino, alças em alumínio batido bem grossas, acabamento lixadas.											
LOTE 4												
65	Caixa plástica vazada para hortifruti – Vazada. Cor branca. Aberturas nos pegadores laterais. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as necessidades de armazenamento e transporte. Dimensões: 31,0 x 36,5 x 55,5 cm (alt x larg x comp). Paletizável (para empilhamento).	Unid	50	10	0	0	60	20	20	5	0	165
66	Caixa plástica industrial de polipropileno – tipo padiola – Fechada (sem ser vazada). Cor branca. Matéria prima 100% virgem. Aberturas apenas nos pegadores laterais. Material: plástico polipropileno, resistente para atender a diversas necessidades de armazenamento e transporte. Dimensões: 23,0 x 40,0 x 60,0 cm (alt x larg x comp). Paletizável (para empilhamento).	Unid	40	10	50	0	60	20	10	0	2	192
67	Caixa plástica industrial de polipropileno, com tampa, 5 litros - Fechada (sem ser vazada). Capacidade para 5 litros. Cor branca. Matéria prima 100% virgem. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as diversas necessidades de armazenamento e transporte.	Unid	20	4	50	0	100	10	10	0	0	194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

68	Caixa plástica industrial de polipropileno, com tampa, 10 litros - Fechada (sem ser vazada). Capacidade para 10 litros. Cor branca. Matéria prima 100% virgem. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as diversas necessidades de armazenamento e transporte.	Unid	20	4	50	0	100	10	20	0	0	204
69	Caixa plástica industrial de polipropileno, com tampa, 25 litros - Fechada. Capacidade para 25 litros. Cor branca. Matéria prima 100% virgem. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as diversas necessidades de armazenamento e transporte.	Unid	20	4	50	0	100	8	20	0	0	
70	Caixa plástica organizadora de polipropileno, com tampa, 20 litros - Fechada (sem ser vazada). Capacidade para 20 litros. Cor transparente. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as diversas necessidades de armazenamento e transporte. Tampa com travas laterais para fechamento.	Unid	20	5	50	0	100	10	20	5	0	210
71	Caixa plástica organizadora de polipropileno, com tampa, 56 litros - Fechada (sem ser vazada). Capacidade para 56 litros. Cor transparente. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as diversas necessidades de armazenamento e transporte. Tampa com travas laterais para fechamento.	Unid	20	5	25	0	100	10	20	2	0	182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Caixa plástica organizadora de polipropileno, com tampa, 80 litros - Fechada (sem ser vazada). Capacidade para 80 litros. Cor transparente. Material: plástico polipropileno, resistente para atender as diversas necessidades de armazenamento e transporte. Tampa com travas laterais para fechamento.	Unid	20	5	25	0	100	10	20	0	0	180
73	Caixa Térmica para transporte, com tampa, 75 Litros - Material: caixa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Com alças para transporte.	Unid	10	2	25	0	12	5	5	0	0	59
74	Caixa Térmica para transporte, com termômetro e rodas, 100 Litros - Alta eficiência térmica - isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Material de alta qualidade, asséptico, fácil de lavar. Isolamento total. Alças para transporte grandes e reforçadas em ambos os lados, fechos em aço inox. Tampa articulável com mola. Rodagem lisa e macia. Termômetro: digital a prova d'água, função °C/°F, faixa de utilização: -50+70°C, precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C), alimentação: 1 pilha AA. Capacidade: 100 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas: (Comp. x Larg. x Alt.): 86 x 41 x 39 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 80 x 38 x 35 cm.	Unid	2	1	10	0	10	2	5	0	0	30
75	Caixa Térmica, com reservatório, 120 Litros - Em polietileno com isolamento térmico em espuma de	Unid	5	2	0	0	5	2	2	5	0	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	poliuretano; Matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte. Dimensões: 107x47x47 (C x L x A).											
LOTE 5												
76	Carrinho armazém – Estrutura em tubo de aço. Barra e reforço laterais e transversais. Capacidade para 300 kg. Roda maciça 350mm.	Unid	2	0	0	0	7	2	0	0	0	11
77	Carrinho auxiliar de serviços com 3 prateleiras – Material: inox. Medida padrão: 55 x 80cm. Rodas resistentes com travas nas traseiras.	Unid	2	2	5	0	6	10	0	0	0	25
78	Carrinho de carga plataforma – Capacidade para 150 kg. Dobrável. Estrutura em tubo de aço. Alças ergonômicas. Superfície da base antiderrapante. Com rodas rotativas.	Unid	2	0	2	0	6	4	1	0	0	15
79	Carrinho para Carga: roda estrela capacidade 250kg, descrição base 255mm, largura 345mm, altura 1400mm, roda 6 com rlm 615 capacidade de carga 250 kg	Unid	2	2	2	0	10	4	1		0	21
LOTE 6												
80	Benjamin universal tipo T com 3 saídas – deve atender todos os tipos de tomada utilizadas em eletroeletrônicos brasileiros, corpo em polipropileno e pino em cobre, adaptador de 3 para 2 pinos, entrada para tomadas 10a e 20a, aprovado pelo INMETRO.	Unid	150	10	40	7	50	20	50	20	100	447
81	Extensão elétrica para 5 tomadas tripolar – em barra, cabo de 5 metros, entrada para tomadas 10a, aprovado pelo INMETRO. Plugues e Tomadas Nova Norma - NBR14136.	Unid	100	10	20	4	100	20	30	3	0	287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

82	Extensão elétrica para 3 tomadas tripolar – em barra, cabo de 3 metros, entrada para tomadas 20a, aprovado pelo INMETRO. Plugues e Tomadas Nova Norma - NBR14136.	Unid	80	5	20	4	100	10	30	3	0	252
83	Filtro de linha – protetor eletrônico de 5 tomadas, deve apresentar chave inteligente rearmável e contra curto circuito, sobrecarga e contra surtos de tensão. Bivolt, 3 pinos, cabo de 1 metro. Deve ser aprovado pelo INMETRO.	Unid	150	10	50	4	20	20	20	10	0	284
LOTE 7												
84	Colher de arroz – Material: inox de alta qualidade 32 a 34cm.	Unid		6	50	0	60	20	5	5	2	148
85	Colher de arroz, 50 cm – Material: inox de alta qualidade. Comprimento 50 cm.	Unid	20	6	50	0	60	20	5	2	0	163
86	Colher de café – Material: inox de alta qualidade.	Unid	80	20	50	5	100	40	100	5	10	410
87	Colher de chá – Material: inox de alta qualidade.	Unid	100	0	50	10	500	20	100	5	10	795
88	Colher de polietileno, 30 cm – Material resistente ao calor. Cor branca. Comprimento 30 cm.	Unid	20	10	0	0	100	50	2	2	0	184
89	Colher de polietileno, 45 cm – Material resistente ao calor. Cor branca. Comprimento 45 cm.	Unid	20	10	0	0	100	50	2	2	0	184
90	Colher de servir em inox – colher em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm.	Unid	100	4	50	5	100	10	100	5	0	374
91	Colher de sopa – Material: inox de alta qualidade. Bom acabamento.	Unid	1000	12	60	0	2.000	100	100	20	30	3322
92	Concha, 30 cm - Material: inox de alta qualidade. Comprimento 30 cm.	Unid	30	10	50	0	50	20	2	2	2	166
93	Concha, 50 cm - Material: inox de alta qualidade. Comprimento 50 cm.	Unid	20	10	50	0	50	20	2	2	0	154
94	Escumadeira, 30 cm – Material: inox de alta qualidade. Comprimento 30 cm.	Unid	10	4	0	0	30	10	2	1	2	59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

95	Escumadeira, 50 cm – Material: inox de alta qualidade. Comprimento 50 cm.	Unid	10	4	15	0	30	10	2	1	0	72
96	Garfo de mesa – Garfo em aço inox 1ª linha resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox, 18 cm, acabamento arredondado	Unid	500	50	50	5	1.000	100	50	20	30	1755
97	Abridor de lata - Abridor de lata e garrafa em aço inox. Dimensões mínimas da peça: 9 x 4,5 cm.	Unid	10	4	15	0	15	10	0	1	1	56
98	AFIADOR DE FACAS: Com cabo, podendo conter 1 (uma) ou mais posições para afiação. Podendo ser composto por plástico e aço. Medida mínima de 19cm de comprimento	Unid	0	2	15	0	10	10	0	1	1	39
99	Amolador de faca – amolador/ afiador ergonômico, 3 posições de afiação, cabo anatômico, material: inox, plástico, tungstênio, cerâmica e metal. Medidas: 6x7x20 cm	Unid	10	0	0	0	10	5	2	0	0	27
100	Faca de mesa. Material: inox. Produto de boa qualidade, resistência e durabilidade.	Unid	50	4	50	3	500	10	5	2	30	654
101	Faca para carne, 6 polegadas – Lâmina em inox, cabo em polipropileno com design anatômico e texturizado. Produto de boa qualidade, resistência e durabilidade.	Unid	10	4	50	0	30	10	2	2	1	109
102	Faca para carne, 8 polegadas – Lâmina em inox, cabo em polipropileno com design anatômico e texturizado. Produto de boa qualidade, resistência e durabilidade.	Unid	10	2	0	0	30	10	2	2	0	56
103	Faca para carne, 10 polegadas – Lâmina em inox, cabo em polipropileno com design anatômico e texturizado. Produto de boa qualidade, resistência e durabilidade.	Unid	10	2	15	0	30	10	2	2	0	71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

104	Faca para frutas e legumes, 4 polegadas - Lâmina em inox, cabo empolipropileno com design anatômico e texturizado. Produto de boa qualidade, resistência e durabilidade.	Unid	10	2	0	5	30	8	4	2	0	60
105	Descascador de legumes, tipo lâmina - todo de inox, lâmina de boa qualidade, formato anatômico.	Unid	10	5	15	0	30	10	0	1	0	71
106	Faqueiro em aço inox 30 peças, cores variadas	Unid	10	10	15	0	0	10	2	2	0	49
107	Colher de Madeira Grande 35cm	Unid					20					20
108	Colher de Madeira Grande 50 cm	Unid					20					20
LOTE 8												
109	Copo de vidro - capacidade para 300 ml.Copo de vidro incolor; capacidade 400ml, diâmetro boca 68mm; altura 120mm; formato cilíndrico; tipo uso água/suco/refrigerant e, apresentação superfície lisa e parede grossa	Unid	200	100	50	10	600	200	30	30	30	1250
110	Jarra de vidro com tampa, 2 litros - Jarra em vidro transparente com tampa de plástico transparente. Capacidade para 2 litros.	Unid	20	10	25	2	50	30	5	2	2	146
111	Prato de vidro fundo - Vidro temperado, transparente, liso.	Unid	500	20	500	10	2.000	100	200	30	30	3390
112	Suqueira material de vidro incolor; base alongada para servir copo de até 10cm; tampa material de vidro incolor; com torneira, capacidade aproximada de 5 litros; dimensões aproximadas de 19,5x52cm;	Unid	10	4	20	0	15	10	5	2	0	66
113	Taça em vidro transparente capacidade de 320ml, caixa com 20 unidades	Unid	10	2	25	0	30	5	20	0	0	92
114	Xícara de café com pires - Material: vidro transparente. Capacidade para 80 ml.	Unid	200	50	60	10	200	100	20	10	20	570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

115	Xícara de chá - Material: vidro transparente. Capacidade para 200 ml.	Unid	200	20	60	10	200	100	20	10	20	540
116	Copo de Vidro, tipo americano , de aproximadamente 190 ml, padrão nadir ou de melhor qualidade. acondicionado em caixa de papelão contendo 12	Cx	200	100	20	10	0	200	200	2	0	732
117	Xícaras empilháveis para chá com 180 ml de capacidade pires para chá. Material: Porcelana Cor: Branco Formato: Redondo Utilizações seguras: Micro-ondas e lava-louças	Unid	40				100					140
118	Prato Raso Convencional 24cm Porcelana Branco Liso	Unid	Und					200				200
LOTE 9												
119	Garrafa térmica, acionamento por pressão, 1 litro - De boa qualidade. Capacidade para 1 litro. Parte externa da garrafa em material inox. Tampa em material plástico resistente, livre de BPA e acionamento por pressão. Ampola interna em vidro.	Unid	50	10	25	3	30	20	5	4	2	149
120	Garrafa térmica com tampa de rosca - De boa qualidade. Capacidade para 1 litro. Parte externa da garrafa em material inox. Tampa em material plástico resistente, livre de BPA. Ampola interna em vidro.	Unid	200	5	25	4	20	10	10	2	0	276
121	Garrafa Térmica em Inox Térmica capacidade 3 Litros, material atóxico, quente 12 horas, À prova de derramamento, Alça de transporte, Frio 24 Horas	Unid	10				15					25
122	Botijão Térmico para suco/água Botijão Térmico 12 Litros, térmico com tripé retrátil Invicta possui design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar	Und	10				15					15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.											
LOTE 10												
123	Panela de pressão de 07 litros: Dimensões: capacidade mínima para 07 litros e máxima para 7,6 litros. Confeccionada em alumínio polido, com fechamento externo, asas permitindo a abertura e fechamento, assim como o manuseio, válvula de segurança repetitiva que deverá atuar caso haja entupimento no pino de saída de vapor; janela de segurança que funcionará caso a pressão interna da panela se eleve acima do normal (No caso de obstrução simultânea do pino de saída de vapor e da válvula repetitiva, a borracha de vedação sairá parcialmente pela janela na lateral da tampa, aliviando a pressão interna) travas de segurança (sistema de encaixe entre as abas do corpo e a tampa que impendem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna; mola de segurança (que impeça que a panela adquira pressão antes de estar totalmente fechada com os cabos sobrepostos) Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses	Unid	10	2	0	0	20	10	2	1	0	45
124	Panela de pressão, 10 litros – modelo profissional. Com alças laterais protegidas com material resistente a alta temperatura. Tampa com sistema de segurança eficiente. Fechamento externo. Capacidade para 10 litros.	Unid	6	0	0	0	20	2	2	1	1	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

125	Panela de pressão, 20 litros - modelo profissional. Com alças laterais protegidas com material resistente a alta temperatura. Tampa com sistema de segurança eficiente. Fechamento externo. Capacidade para 10 litros.	Unid	4	0	0	0	20	2	0	0	0	32
126	Borracha Panela De Pressão - Material Silicone Modelos 4,5 Litros	unid	30	10	10	10	50	10	10	10	10	150
127	Borracha Panela De Pressão - Material Silicone Modelos 5 Litros	Unid	30	10	10	10	50	10	10	10	10	150
128	Borracha Panela De Pressão - Material Silicone Modelos 07 Litros	Unid	30	10	10	10	50	10	10	10	10	150
129	Borracha Panela De Pressão - Material Silicone Modelos 10 Litros	Unid	30	10	10	10	100	10	10	10	10	150
130	Borracha Panela De Pressão - Material Silicone Modelos 20 Litros	Unid	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100
131	Ebulidor elétrico 3000watts	Unid	20	10	2	2	0	20	2	2	2	60
LOTE 11												
132	Touca de Redinha de Tela para Cozinha Tamanho único: diâmetro 62 cm, altura 20 cm, Elástico Ajustável, diversas estampas.	Und					50					50
133	Avental Adulto. Impermeável Napa, Com alça ajustável preto/branco, rápida secagem.	Und					50				30	80
134	Coador de café filtro de pano 100% algodão, cabo de madeira. Tamanho P.	Unid	100	20	0	0	20	100	0	0		240
135	Coador de café filtro de pano 100% algodão, cabo de madeira. Tamanho M.	Unid	200	10	0	0	20	80	0	2		312
136	Coador de café filtro de pano 100% algodão, cabo de madeira. Tamanho G.	Unid	200	10	0	0	20	80	0	2		312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

137	Toalha de Mesa Transparente Grossa Pvc (6 cadeiras) Pvc transparentes, rolo de 2 x 1,4 metros, plastico pvc 100%	Und	30				50					80
138	Toalha de Mesa Transparente Grossa Pvc (10 cadeiras), Pvc transparentes, rolo de 10 x 1,4 metros,plastico pvc 100%	Und.	30				50					15
139	Rolo 50 Metros Tecido Oxford Rolo de 50 metros, liso material poliester, não amassa , largura 1,5 na cores variadas por rolos .	Und	5				15					15
140	Kit pano de prato Pano branco liso pé de galinha tecido grosso ,66 cm x 41 cm.com bainha	Und	100				200					300
141	Kit pano de prato para bordar Pano branco liso,66 cm x 41 cm,Especificações: Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, sem barrado	Und					200					200
142	Toalha de Rosto lisa Branco 50x70cm	Und	50				50					100
LOTE 12												
143	Relógio de parede – 25 cm, moldura e visor de plástico, funcionamento a pilha, sem barulho.	Unid	50	2	15	2	100	10	5	6	0	190
144	Espelho para parede com moldura; dimensões aproximadas 1,76(A)x 89(L)cm	Unid	10	2	10	0	70	10	6	6	0	114
145	Pallet plástico – Vazado. Cor branca ou cinza claro. Para uso no solo. Material plástico resistente, para suportar no mínimo 200 kg, com pés laterais e centrais para suportar o peso distribuído. Dimensões: 1000 cm x 1200 cm. Altura mínima do solo 150 mm.	Unid	60	10	0	0	100	30	5	0	0	205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

146	Lixeira plástica, 8 litros - Material plástico resistente. Tampa com acionamento por pedal. Cores branca, bege ou preta. Capacidade de 8 litros.	Unid	200	10	25	8	100	20	30	10	6	409
147	Lixeira plástica, 30 litros - Material plástico resistente. Tampa com acionamento por pedal. Cores branca, bege ou preta. Capacidade de 30 litros.	Unid	100	10	30	0	100	20	30	10	0	300
148	Lixeira com suporte de ferro, 50 litros - Lixeira em plástico resistente, com suporte de metal. Tampa em plástico resistente com acionamento por pedal em metal resistente. Cor branca. Capacidade de 50 litros.	Unid	60	10	50	0	100	20	30	5	0	275
149	Lixeira com suporte de ferro, 100 litros - Lixeira em plástico resistente, com suporte de metal. Tampa em plástico resistente com acionamento por pedal em metal resistente. Cor branca. Capacidade de 100 litros.	Unid	80	10	30	0	200	20	30	1	1	372
150	Porta Sabonete líquido para banheiro: capacidade 250ml, altura 16cm, largura 6cm.	Unid	50	10	50	1	60	20	30	10	0	231
151	Totem gel pedal -dimensões 2cmX100cm, capacidade do refil 1L- até 1.500 utilizações, material em aço SAE 1020, pintura eletrostática	Unid	20	2	50	0	30	6	20	2	0	130
Lote13												
152	Conjunto de mesa com 4 cadeiras em plástico - mesa monobloco, cadeiras empilháveis, material: polipropileno branco de boa qualidade.	Conj.	40	100	25	0	600	100	30	5	4	904
153	Dispenser para sabão e álcool líquido de parede confeccionado em polipropileno, super resistente. Design	Unid	50	10	50	0	50	10	30	10	0	210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	clean e moderno. Possui visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição. Acompanha reservatório com plástico, acrilonitrilo butadieno, estireno, dimensão 18x20x15 cm											
LOTE 14												
154	Escada de alumínio; 5 degraus; material metal; dimensões aproximadas 1,56 (A) x 0,44(L) x 0,78(C)	Unid	10	4	8	0	8	6	2	2	2	42
155	Escada multi uso articulada: 4 sessões de 04 degraus, 16 degraus, em alumínio, leve e fácil de transportar, pode ser utilizada estendida, como andaime, na posição de pintor e em outras 10 posições. Articulações precisa	Unid	5	2	2	0	15	4	2	2	0	32
LOTE 15												
156	Balança Digital 200kg com plataforma Bi Volt com bateria: pé nivelador, início de pesagem a partir de 50gr, divisão de 50g, pesagem máxima de até 200kg, painel todo digital, manual de instruções em inglês, dimensões da plataforma: 30cm largura, 40 cm comprimento, 70cm altura, acompanha carregador para a bateria interna. Bateria de longa duração.	Unid	0	0	5	0	10	0	0	0	0	15
LOTE 16												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

157	Lavadora de Alta Pressão WAP WL 2660 turbo potência de 1800 W Tensão Nominal: 127V ou 220V Potência: 1800W. Material: Polímeros e metais Classe de Isolação: II Índice de proteção: IPX5 Frequência: 60 Hz Certificado Inmetro: Sim Comprimento do Cabo Elétrico: 5 metros Pressão Máxima: 2000 PSI Vazão Máxima: 420 L/h Nível de Ruído Sonoro: 90 db(A) Bico Turbo: Sim Aplicador de detergente: Sim Bico com Jato Regulável: Sim Comprimento da Mangueira: 5 metros Tipo de Mangueira: Nylon Tipo de Conexão: Engate Rápido Tipo de Bomba: Axial Tipo de Motor: Universal Tipo de Filtro: Entrada de água	Unid	06	02	15	02	02	02	02	02	02	35
-----	---	------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

158	Extratora de sujeira 25 Litros, Motor Universal de Duplo Estágio, 265mbar 1600W 127VPotência: 1600W Frequência: 60 Hz Motor: Universal Duplo Estágio Vácuo: 265 mbar Corrente elétrica: 13 A Capacidade total: 25 L Capacidade do recipiente de água limpa: 6 L Capacidade do recipiente de água suja: 15 L Cor: Amarelo com Preto Níveis de filtragem: 3 Tipo de filtro: Permanente e Pano Aspira água: Sim Tipo de pino: 2 Tipo da tomada: 16A Classe de isolamento: II Tamanho do cabo elétrico: 5 M Mangueira: 2,35 M Peso líquido: 7,8 Kg Peso bruto: 10,7 Kg Certificado INMETRO: Sim Dimensões do produto (CxLxA): 37,5 x 37,5 x 54 cm Dimensões da embalagem (CxLxA): 40,4 x 40,4 x 56,8 cm	Unid	06	02	10	02	02	02	02	02	02	30
-----	---	------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), contidas nas especificações técnicas mínimas dos materiais, necessário para fornecimento do objeto deste TR e ETP;

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação do licitante:

4.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **CPF e RG** - Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** de no mínimo (01) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento (s) compatível (is) com o objeto licitado.

- b) **Licença de localização e funcionamento atualizado ou documento equivalente**, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

5 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Ao realizar a contratação de utensílios diversos, é fundamental estabelecer requisitos específicos, que garantam a qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos às finalidades públicas. Abaixo estão os principais requisitos, aplicáveis de forma geral a esse tipo de aquisição:

5.1.1. Requisitos de Qualidade

- a) **Durabilidade:** os utensílios devem ser confeccionados com materiais resistentes ao uso contínuo e frequente, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- b) **Resistência:** resistência a impactos, deformações e abrasão, conforme o tipo e a finalidade do utensílio.
- c) **Acabamento:** devem apresentar acabamento regular, sem falhas, rebarbas, rachaduras ou partes cortantes que comprometam a segurança no manuseio.
- d) **Utensílios plásticos:** devem ser fabricados com materiais atóxicos e com resistência a altas e baixas temperaturas, quando aplicável.
- e) **Utensílios metálicos:** devem ser confeccionados em aço inoxidável ou outro material com tratamento anticorrosivo adequado.
- f) **Utensílios de vidro ou cerâmica:** devem ter resistência térmica e mecânica, conforme normas técnicas.
- g) **Conformidade com Normas Técnicas:** os materiais devem estar conforme as normas brasileiras pertinentes, como NBRs da ABNT e, quando for o caso, normas sanitárias da ANVISA.

5.2. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Requisitos Logísticos e de Entrega.

5.3.1. Prazo máximo de entrega: não superior a 30 dias após emissão da nota de empenho, salvo justificativa técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2. Condição de entrega: os itens devem ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item, o licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento- AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.5 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço : Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confinis, situado na Rua José Gonçalves filho nº62 - Bairro - Centro - Confinis, no horário de 08:00h, às 15:00h, telefone (31) 3665-7807, nos dias de segunda à quarta-feira.

5.3.6 Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos locais de entrega, sempre no Município de Confinis/MG.

5.3.7. A prefeitura do Município de Confinis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as secretarias solicitantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.8. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

5.4. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência no futuro instrumento resultante da licitação, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras de recebimento abaixo.

5.5. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Definitivamente, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante tempo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

5.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro instrumento resultante da licitação, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do material ofertado do certame.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.10. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor, pela qualidade e especificação dos materiais fornecidos.

5.11. Os materiais, mesmo após aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transportes.

5.12. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca dos materiais, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do material.

6 - GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresente danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.4. O custo que envolve a substituição dos materiais no período da validade são de responsabilidade do fornecedor.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.798, de 30 de março de 2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. GESTORES: Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita – **Secretária Municipal de Administração**; Raquel Andreza de Jesus - **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**; Marcia Cristina R. dos Reis Martins - **Secretária Municipal de Educação**; Wesley Dênis Ramos - **Secretário Municipal de Saúde**; Joe Blaine Ramos - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**; Helton Wanderson Lino de Souza - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; Wagner Pinto - **Secretário de Segurança Pública e Transporte** e Suzany Aparecida Santos - **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

7.1.2 FISCALS responsáveis: Andreza Teixeira (Sec. Des. Social); Mariana Gomes Vieira dos Reis (Sec. Administração); Ariana Flávia da Silva (Sec. Educação) e Andressa Rodrigues Sales (Sec. Saúde).

7.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

7.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.9.2. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A licitante será selecionada via **MENOR PREÇO POR LOTE**, recomendado-se que a modalidade licitatória seja **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, conforme prevê art. 29 c/c art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 c/c art. 59 e 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confinis – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. Justifica-se a recomendação, pois trata-se de objeto que pelas características que demandam a necessidade de contratações frequentes para atender as secretarias municipais através de entregas parceladas ao longo do prazo de vigência, portanto, o quantitativo encontra-se estimado pois não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado, observado o art. 59 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

8.3. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

8.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado sigiloso em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

9.1. Não se aplica a presente demanda de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

10.1. A descrição de possíveis impactos ambientais encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais solicitantes e demais setores internos da Prefeitura.

12.2. Os UTENSÍLIOS deverão ser entregues no prazo em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias Municipais solicitantes.

12.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

12.4. Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

12.5. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

12.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

12.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

13.8. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

13.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

13.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023**;

13.12. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13.13. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

14.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

14.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

14.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

14.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

15. DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

⁴ **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse de aderir à ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico; (art. 71 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

15.2.2. Poderá ser reajustado, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

15.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 15.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 15.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos)

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

15.4.2. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, **o pedido será indeferido** e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

15.4.3. Na **hipótese do cancelamento do registro de preços** prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eletrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovado o disposto no item 15.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.

15.4.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do item 15.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.

15.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

16. DA VIGÊNCIA ATA RP E DO CONTRATO DECORRENTE DO SALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

16.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

16.3 - Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

16.4 - O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - O instrumento contratual de que trata o item 16.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02004001.041220032.015 - 33903000000 - FICHA 025 - FONTE 1500000000001

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02006001.123670084.030-33903000000- FICHA 043 - FONTE 150000001001

02006002.1212200042.027-33903000000- FICHA 055 - FONTE 150000001001

02006002.123060020.112-33903000000- FICHA 068 - FONTES 150000000000/ 15500000000/15520000000

02006002.1236100052.113-33903000000- FICHA 075 - FONTES 150000001001 / 15500000000/ 15690000000

02006002.1236400922.100-33903000000- FICHA 089 - FONTE 150000000000

02006000.1236500062.028-33903000000- FICHA 100 - FONTE 150000001001/ 15510000000/15690000000/15700000000

02006002.1236500062.029-33903000000- FICHA 112 - FONTE 150000001001/ 15400000000/15510000000/15690000000

02007001.1012200142.138-33903000000- FICHA 123 - FONTE 150000001002

02006001.123670084.030-33903000000- FICHA 130- FONTE 150000001002

02007001.1012200942.036-33903000000- FICHA 131 - FONTE 150000001002 / 16210000000

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02007002.1030100102.038-33903000000- FICHA 144 - FONTES 150000001002 / 16000000000

02007002.1030100102.038-33903000000- FICHA 173 - FONTES 150000001002

02007002.1030100102.133-33903000000- FICHA 184 - FONTES 150000001002 / 16000000000/ 16210000000

02007002.1030100102.134-33903000000- FICHA 196 - FONTES 150000001002 / 16000000000 / 16210000000

02007002.1030100142.102-33903000000- FICHA 204 - FONTES 150000001002 / 16210000000

02007002.1030100502.111-33903000000- FICHA 214 - FONTE 16000000000

02007002.1030400112.135-33903000000- FICHA 225 - FONTES 150000000000 / 150000001002/ 16000000000/16210000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

02008001.0812200122.043-33903000000- FICHA 236 - FONTE 150000000000

02008002.0812200862.079-33903000000- FICHA 244 - FONTES 150000000000 / 16600000000

02008002.0812200862.080-33903000000- FICHA 249 - FONTES 150000000000 / 16600000000

02008002.0812200862.081-33903000000- FICHA 254 - FONTES 150000000000 / 16600000000 / 17590000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

02008002.0824500122.077-33903000000- FICHA 265 - FONTES 150000000000 / 166000000000 / 166100000000
 02008002.0824500122.085-33903000000- FICHA 274 - FONTES 150000000000 / 166000000000
 02008002.0824500882.083-33903000000- FICHA 281 - FONTES 150000000000 / 166000000000 / 166100000000
 02008002.0824500892.084-33903000000- FICHA 287 - FONTES 150000000000 / 166000000000/166100000000/166500000000
 02008003.0824300122.067-33903000000- FICHA 291 - FONTE 150000000000
 02008003.0824400122.066-33903000000- FICHA 297 - FONTE 150000000000
 02008004.0824100282.110-33903000000- FICHA 302 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Obras

02009001.041220032.058-33903000000- FICHA 307 - FONTES 150000000000 / 150100000000/ 170500000000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02012001.2781200092.087-33903000000- FICHA 326 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02013001.0412200032.086-33903000000- FICHA 332 - FONTE 150000000000

02013001.276952.136-33903000000- FICHA 346 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano

02015001.0412200032.064-33903000000- FICHA 363 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Segurança e Transporte

02016001.0612200952.127-33903000000- FICHA 373 - FONTE 150000000000

02016001.0618100032.018-33903000000- FICHA 378 - FONTE 150000000000

02016001.0618100032.019-33903000000- FICHA 382 - FONTE 150000000000

02016001.2678200132.072-33903000000- FICHA 388 - FONTE 177520000000

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida por Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretaria Municipal de Educação – Tel: (31)3686-1277 e-mail: sec.educacao@confins.mg.gov.br e por Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita - Secretária Municipal de Administração- Tel: (31)3665-7828, (31)3665-7807 (Almoxarifado), e-mail: administracao@confins.mg.gov.br.

Confins, 24 de junho de 2026.

Mariana Gomes Vieira dos Reis - Almoxarifado Central
Responsável pela fase preparatória, designada pela Portaria nº 5.798/2026

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Confins, 24 de junho de 2026.

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita

Secretária Municipal de Administração

Raquel Andreza de Jesus

**Secretária Municipal de Des. Social
 e Secretária interina Municipal de Cultura**

Márcia Cristina R. dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Weslei Dênis Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Joe Blaine Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Helton Wanderson Lino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Wagner Pinto

Secretário de Segurança Pública e Transporte

Suzany Aparcida Santos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Responsáveis pela Gestão, designada pela Portaria nº 5.798/2026
nos termos do art. 7º do Decreto nº 1.309, de 13 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

OBJETO	A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
SEC. SOLICITANTE	Diversas Secretarias Municipais

RISCO 1		
Descrição do risco:	Aquisição de materiais de baixa qualidade	
Fase:	Planejamento	
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alto
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Insucesso na licitação e as secretarias sem atendimento , pois, especificações insuficientes no TR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades e valores, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos Preparatórios. Promoção da capacitação para os servidores envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, mitigando, assim, a possibilidade de notificações, impugnações e outras ações suspensivas ou impeditivas do certame e posterior execução, por meio de órgãos de Controle Externo e Judicial.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atrasos no planejamento, acarretando o adiamento ou comprometendo a aquisição dos itens e a consequente prestação do serviço.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 2		
Descrição do risco:	Dificuldades de Identificar a melhor forma de contratação, de acordo com as disponibilidades de Mercado.	
Fase:	Fase Interna da Licitação	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Requisitos insuficientes, promovendo a contratação/entrega dos itens inadequados ao uso, com características indesejáveis e inapropriadas, ensejando um gasto desnecessário e até mesmo emergencial ao suprimento das necessidades.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Itens inadequados ao uso, com características indesejáveis e inapropriadas, podendo ocasionar maior desgaste em curto espaço de tempo e preços superfaturados.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estudo e estabelecimento de critérios específicos e obrigatoriamente essenciais à necessidade constatada.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 3		
Descrição do risco:	Pesquisa de Preços Sobrepreço e/ou Inexequível.	
Fase:	Fase Interna da Licitação	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepreços, devido sobretudo a exigência de requisitos não razoáveis, ou mesmo indevidos ou preços inexequíveis.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações de verá definir o valor estimado da contratação utilizando parâmetros adequados ao objeto a ser licitado, de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.324/2023, evitando preços médios com sobrepreço, superfaturados ou considerados inexequíveis.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
2.	Sugere-se que a Cotação de Preços seja realizada com fornecedores locais e regionais.	Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitação de correção da Cotação de Preços antes do certame ou no caso de frustração ou deserção realização de novo processo dos itens fracassados.	Pregoeira e Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 4		
Descrição do risco:	Atraso na entrega	
Fase:	Fase externa	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública ou entrega em desacordo com os requisitos da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de prazos factíveis, bem como a fiscalização regular de toda execução, especialmente os prazos e objetos da contratação, nos moldes elencados no ETP, TR e Contrato, além do estabelecimento de cláusulas penais pertinentes e motivadoras ao cumprimento satisfatório e tempestivo dos serviços.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adiamento e/ou comprometimento da entrega dos produtos, com o fornecimento de itens inadequados ou insuficientes. Formalizar solicitação de termo aditivo alterando a cláusulas referente as condições de fornecimento e obrigações do fornecedor .	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 5		
Descrição do risco:	Descrição insuficiente das obrigações do fornecedor/contratado	
Fase:	Execução (Contrato ou Ata RP)	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Não fornecimento de forma adequada dentro das condições e prazos estabelecidos	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar um estudo técnico adequado na fase de planejamento para que sejam estabelecidas condições de entrega, recebimento e obrigações do fornecedor satisfatórias	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Formalizar solicitação de termo aditivo alterando a cláusulas referente as condições de fornecimento e obrigações do fornecedor	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 6		
Descrição do risco:	Inexecução total ou parcial do contrato	
Fase:	Execução	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Problemas na fase execução do contrato, com consequente ineficiência do fornecimento dos materiais, equipamentos permanentes e mobiliário hospitalar no decorrer do prazo de vigência. Como se trata de fornecimento único, a não entrega ou a entrega em desacordo dos materiais poderá ocasionar prejuízos as atividades dos setores das Secretarias Municipais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar pedidos com antecedência necessária.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente o fornecedor e exigir que sejam sanadas as falhas. Extinguir a contratação e convocar o remanescente. Aplicar penalidade como forma evitar licitantes irresponsáveis.	Secretarias demandantes - responsável pela elaboração do TR e ETP

/MG, 24 de junho de 2026.

Mariana Gomes Vieira dos Reis - Almoxarifado Central
Responsável pela fase preparatória, designada pela Portaria nº 5.798/2026

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: 0xx/2026
 Aquisição/Fornecimento contínuo

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXXX, NOS
 TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Aos XX de XXXX de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Mun. de Des. Social **Sra. Raquel Andreza De Jesus**, Secretária Municipal de Educação **Sra. Marcia Cristina R. Dos Reis Martins**, Secretário Municipal de Saúde **Sr. Wesley Dênis Ramos**, Secretário Mun. de Esporte e Lazer **Sr. Joe Blaine Ramos**, Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbano **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, Secretário Mun. de Segurança Pública e Transporte **Sr. Wagner Pinto**, Secretária Mun. de Desenvolvimento Urbano **Sra. Suzany Aparecida Santos**, nomeadas como gestor municipal através da Portaria nº 5.798, de 30 de março de 2026 e cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0xx/2026**, publicada no de/...../202....., processo licitatório n.º **0xx/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
FONE: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXX
END.: XXXXXXXX
REPRESENTANTES: XXXXXXXX – RG: XXXXX e CPF: XXXXX XXXXXXXX – RG: XXXXX e CPF: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.1. decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0xx/2026**, processo licitatório n.º **0xx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
Item	Cep	Descrição / Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

2.2. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.2. A Proposta da contratada;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E REGRAS PARA ADESÃO DE ATA RP

3.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Obras, Desev. Urbano, Esporte e Lazer e Segurança e Transporte.

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **poderão aderir à ata de registro de preços** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias solicitantes.

4.2. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 4.1, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado da Prefeitura Municipal de Confinis, situada na Rua José Gonçalves Filho, 62 – Bairro Centro - Confinis, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

4.4. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos locais de entrega, sempre no Município de Confinis/MG.

4.5. A Prefeitura do Município de Confinis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as secretarias solicitantes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

4.7.1. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo.

4.7.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.2. definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do material ofertado no certame.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4.11. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor, pela qualidade e especificação dos materiais fornecidos.

4.12. Os materiais, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

4.13. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca dos materiais, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do material.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, em razão da aquisição produtos serem aprovados pelo INMETRO.

5.2. A garantia contratual dos produtos será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresentem danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

5.5. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

6.1. Nestas aquisições deve ser dada prioridade para materiais reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.2. Considerando que objeto da contratação sempre que possível, os materiais devem ser constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS;

6.3. deverá separar os resíduos recicláveis a serem descartados e promover sua devida destinação;

6.4. deverão ser seguidas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.5. acondicionar os materiais preferencialmente, em embalagem individual a serem confeccionadas por materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção e segurança durante o transporte e o armazenamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais solicitantes e demais setores internos da Prefeitura.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias Municipais solicitantes.

7.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade.

7.4. Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

7.5. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

7.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.3. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

8.10. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023⁵;**

8.12. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata RP.

8.13. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura**, nos termos do artigo 14 e 82, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA ATA RP E DO CONTRATO DECORRENTE DO SALDO

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

9.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

⁵ **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse de aderir à ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

9.4. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02004001.041220032.015 - 33903000000 - FICHA 025 - FONTE 150000000001

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02006001.123670084.030-33903000000- FICHA 043 - FONTE 150000001001

02006002.1212200042.027-33903000000- FICHA 055 - FONTE 150000001001

02006002.123060020.112-33903000000- FICHA 068 - FONTES 150000000000/ 15500000000/15520000000

02006002.1236100052.113-33903000000- FICHA 075 - FONTES 150000001001 / 15500000000/ 15690000000

02006002.1236400922.100-33903000000- FICHA 089 - FONTE 150000000000

02006000.1236500062.028-33903000000- FICHA 100 - FONTE 150000001001/ 15510000000/15690000000/15700000000

02006002.1236500062.029-33903000000- FICHA 112 - FONTE 150000001001/ 15400000000/15510000000/15690000000

02007001.1012200142.138-33903000000- FICHA 123 - FONTE 150000001002

02006001.123670084.030-33903000000- FICHA 130- FONTE 150000001002

02007001.1012200942.036-33903000000- FICHA 131 - FONTE 150000001002 / 16210000000

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02007002.1030100102.038-33903000000- FICHA 144 - FONTES 150000001002 / 16000000000

02007002.1030100102.038-33903000000- FICHA 173 - FONTES 150000001002

02007002.1030100102.133-33903000000- FICHA 184 - FONTES 150000001002 / 16000000000/ 16210000000

02007002.1030100102.134-33903000000- FICHA 196 - FONTES 150000001002 / 16000000000 / 16210000000

02007002.1030100142.102-33903000000- FICHA 204 - FONTES 150000001002 / 16210000000

02007002.1030100502.111-33903000000- FICHA 214 - FONTE 16000000000

02007002.1030400112.135-33903000000- FICHA 225 - FONTES 150000000000 / 15000001002/ 16000000000/16210000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

02008001.0812200122.043-33903000000- FICHA 236 - FONTE 150000000000

02008002.0812200862.079-33903000000- FICHA 244 - FONTES 150000000000 / 16600000000

02008002.0812200862.080-33903000000- FICHA 249 - FONTES 150000000000 / 16600000000

02008002.0812200862.081-33903000000- FICHA 254 - FONTES 150000000000 / 16600000000 / 17590000000

02008002.0824500122.077-33903000000- FICHA 265 - FONTES 150000000000 / 16600000000 / 16610000000

02008002.0824500122.085-33903000000- FICHA 274 - FONTES 150000000000 / 16600000000

02008002.0824500882.083-33903000000- FICHA 281 - FONTES 150000000000 / 16600000000 / 16610000000

02008002.0824500892.084-33903000000- FICHA 287 - FONTES 150000000000 / 16600000000/16610000000/16650000000

02008003.0824300122.067-33903000000- FICHA 291 - FONTE 150000000000

02008003.0824400122.066-33903000000- FICHA 297 - FONTE 150000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

02008004.0824100282.110-33903000000- FICHA 302 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Obras

02009001.041220032.058-33903000000- FICHA 307 - FONTES 150000000000 / 15010000000 / 17050000000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02012001.2781200092.087-33903000000- FICHA 326 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02013001.0412200032.086-33903000000- FICHA 332 - FONTE 150000000000

02013001.276952.136-33903000000- FICHA 346 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano

02015001.0412200032.064-33903000000- FICHA 363 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Segurança e Transporte

02016001.0612200952.127-33903000000- FICHA 373 - FONTE 150000000000

02016001.0618100032.018-33903000000- FICHA 378 - FONTE 150000000000

02016001.0618100032.019-33903000000- FICHA 382 - FONTE 150000000000

02016001.2678200132.072-33903000000- FICHA 388 - FONTE 177520000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

11.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Adminitração.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor , sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor .

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

11.9. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como **desequilíbrio econômico-financeiro** das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico; (art. 71 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

12.2.2. Poderá ser **reajustado**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023).

12.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

12.3.1. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 12.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 12.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos).

12.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS**, para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovem aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

12.4.2. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, **o pedido será indeferido** e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

12.4.3. Na **hipótese do cancelamento do registro de preços** prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eletrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.4.4. Comprovado o disposto no item 12.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.

12.4.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4.6. Liberado o fornecedor na forma do item 12.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

12.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.

12.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados dos gestores e fiscais nos termos das Portaria Municipal nº 5.294, de 30 de abril de 2024.

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita - Secretaria Municipal de Administração, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretaria Municipal de Educação, Weslei Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde, Raquel Andreza de Jesus - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Mun. de Esporte e Lazer - Sr. Joe Blaine Ramos, Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbano - Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, Secretário Mun. de Segurança Pública e Transporte - Sr. Wagner Pinto, Secretária Mun. de Desenvolvimento Urbano - Sra. Suzany Aparecida Santos;

13.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Andreza Teixeira (Sec. Des. Social); Mariana Gomes Vieira dos Reis (Sec. Administração); Ariana Flávia da Silva (Sec. Educação) e Andressa Rodrigues Sales (Sec. Saúde).

13.2. O instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

13.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

13.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.6.1. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

13.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

13.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023):

14.1.1. For liberado pelo órgão gerenciador;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Não aceitar o preço atualizado pela Administração;

14.1.6. Não retirar a Autorização de Fornecimento (AF), ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

14.2. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023):

14.2.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.2.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.3 na hipótese de não haver o êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa; ou

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata/contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I - De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- f) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo fornecedor ao município, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelos Decretos Municipais que à regulamentaram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e em atenção ao art. 82 e art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.3. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

Sâmara Angélica Gonçalves Chalita

Secretária Municipal de Administração

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Weslei Denis Ramos

Secretária Municipal de Saúde

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenv. Social

Joe Blaine Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Helton Wanderson Lino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Wagner Pinto

Secretário Mun. de Segurança Pública e Transporte

Suzany Aparecida Santos

Secretário Mun. De Desenvolvimento Urbano

Representante Legal

EMPRESA FONECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: 0xx/2026
Aquisição/Fornecimento contínuo

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
E A EMPRESA: XXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2024.

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Mun. de Des. Social **Sra. Raquel Andreza De Jesus**, Secretária Municipal de Educação **Sra. Marcia Cristina R. Dos Reis Martins**, Secretário Municipal de Saúde **Sr. Weslei Dênis Ramos**, Secretário Mun. de Esporte e Lazer **Sr. Joe Blaine Ramos**, Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbano **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, Secretário Mun. de Segurança Pública e Transporte **Sr. Wagner Pinto**, Secretária Mun. de Desenvolvimento Urbano **Sra. Suzany Aparecida Santos**, cujo poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.309 de 13 de janeiro de 2023, nomeada pela Portaria nº 5.294, de 30 de abril de 2024 como Gestor das contratações públicas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, resultante do processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º XXX/2024, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do órgão gerenciador, datada em XX/XX/20XX**, acompanhada dos documentos pertinentes, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.2. Itens da contratação:

Contratada (razão social, CNPJ/MF)						
Item	Cep	Descrição / Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 e 50 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE INTEGRA E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda das Secretarias Municipal.

3.2. Caso não seja possível a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item 5.1, a licitante deverá comunicar as razões no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confinis, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confinis, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

3.4 Os materiais que tiverem prazo de validade, deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento -AF emitida pelos executores da compra. Dessa forma, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação, exceto quando o recebimento for autorizado pelo responsável;

3.5. Durante o prazo de vigência, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério das Secretarias Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, sempre no Município de Confinis/MG.

3.6. A Prefeitura do Município de Confinis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições do FORNECEDOR que venham a prejudicar as Secretarias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7. O fornecedor no momento da entrega deverá apresentar juntamente com materiais a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento (AF), que foi emitido pela secretaria solicitante.

3.8. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os materiais serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo.

3.8.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8.2. definitivamente, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do produto ofertado no certame.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade e especificação dos produtos fornecidos.

3.11. O produto, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

3.12. Caso seja necessário, a secretaria pode solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados dos gestores e fiscais nos termos das Portaria Municipal nº 5.294, de 30 de abril de 2024.

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretaria Municipal de Educação, Sâmara Angélica Gonçalves Chalita - Secretaria Municipal de Administração, Raquel Andreza de Jesus - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Wesley Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde, Joe Blaine Ramos - Secretário Mun. de Esporte e Lazer, Helton Wanderson Lino de Souza - Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbano, Wagner Pinto - Secretário Mun. de Segurança Pública e Transporte, Suzany Aparecida Santos - Secretária Mun. de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Andreza Teixeira (Sec. Des. Social); Mariana Gomes Vieira dos Reis (Sec. Administração); Ariana Flávia da Silva (Sec. Educação) e Andressa Rodrigues Sales (Sec. Saúde).

4.2. O instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

4.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

4.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

4.7. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

6.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.5. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

6.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente o fornecimentos dos itens ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Débito da contratada para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras do contrato.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO E REAJUSTE)

7.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

7.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

7.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

7.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- a) lista de preço de fabricantes;
- b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,
- e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado
- f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

7.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela contratada.

8.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

8.10. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.11 Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, **observado o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 63, inciso VI do Decreto Municipal nº 1.326/2023⁶;**

8.12. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.13. Instrumento de contratação deverá ser publicado na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência e-mail e telefone institucionais oficiais, e atualizados para

⁶ **Art. 63.** Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

VI. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse de aderir à ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, valores unitários e totais, prazo de garantia ou validade;

9.4. Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

9.5. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.12. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, marcas, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, em razão da aquisição produtos serem aprovados pelo INMETRO.

10.2. A garantia contratual dos produtos será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

10.4. A garantia será prestada com vista a substituição do material que apresentem danos tidos como defeito de fabricação no momento do recebimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

10.5. O custo que envolve a substituição dos produtos no período da garantia são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

11.1. Nestas aquisições deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021⁷, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida, podendo serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02004001.041220032.015 - 33903000000 - FICHA 025 - FONTE 150000000001

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02006001.123670084.030-33903000000- FICHA 043 - FONTE 150000001001

02006002.1212200042.027-33903000000- FICHA 055 - FONTE 150000001001

02006002.123060020.112-33903000000- FICHA 068 - FONTES 150000000000/ 15500000000/15520000000

02006002.1236100052.113-33903000000- FICHA 075 - FONTES 150000001001 / 15500000000/ 15690000000

02006002.1236400922.100-33903000000- FICHA 089 - FONTE 150000000000

02006000.1236500062.028-33903000000- FICHA 100 - FONTE 150000001001/ 15510000000/15690000000/15700000000

02006002.1236500062.029-33903000000- FICHA 112 - FONTE 150000001001/ 15400000000/15510000000/15690000000

02007001.1012200142.138-33903000000- FICHA 123 - FONTE 150000001002

02006001.123670084.030-33903000000- FICHA 130- FONTE 150000001002

02007001.1012200942.036-33903000000- FICHA 131 - FONTE 150000001002 / 16210000000

Secretaria Municipal de Saúde

⁷ Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação: 02007002.1030100102.038-33903000000- FICHA 144 - FONTES 150000001002 / 160000000000
 02007002.1030100102.038-33903000000- FICHA 173 - FONTES 150000001002
 02007002.1030100102.133-33903000000- FICHA 184 - FONTES 150000001002 / 160000000000/ 162100000000
 02007002.1030100102.134-33903000000- FICHA 196 - FONTES 150000001002 / 160000000000 / 162100000000
 02007002.1030100142.102-33903000000- FICHA 204 - FONTES 150000001002 / 162100000000
 02007002.1030100502.111-33903000000- FICHA 214 - FONTE 160000000000
 02007002.1030400112.135-33903000000- FICHA 225 - FONTES 150000000000 / 15000001002/ 160000000000/162100000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

02008001.0812200122.043-33903000000- FICHA 236 - FONTE 150000000000
 02008002.0812200862.079-33903000000- FICHA 244 - FONTES 150000000000 / 166000000000
 02008002.0812200862.080-33903000000- FICHA 249 - FONTES 150000000000 / 166000000000
 02008002.0812200862.081-33903000000- FICHA 254 - FONTES 150000000000 / 166000000000 / 175900000000
 02008002.0824500122.077-33903000000- FICHA 265 - FONTES 150000000000 / 166000000000 / 166100000000
 02008002.0824500122.085-33903000000- FICHA 274 - FONTES 150000000000 / 166000000000
 02008002.0824500882.083-33903000000- FICHA 281 - FONTES 150000000000 / 166000000000 / 166100000000
 02008002.0824500892.084-33903000000- FICHA 287 - FONTES 150000000000 / 166000000000/166100000000/166500000000
 02008003.0824300122.067-33903000000- FICHA 291 - FONTE 150000000000
 02008003.0824400122.066-33903000000- FICHA 297 - FONTE 150000000000
 02008004.0824100282.110-33903000000- FICHA 302 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Obras

02009001.041220032.058-33903000000- FICHA 307 - FONTES 150000000000 / 150100000000/ 170500000000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02012001.2781200092.087-33903000000- FICHA 326 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02013001.0412200032.086-33903000000- FICHA 332 - FONTE 150000000000
 02013001.276952.136-33903000000- FICHA 346 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano

02015001.0412200032.064-33903000000- FICHA 363 - FONTE 150000000000

Secretaria Municipal de Segurança e Transporte

02016001.0612200952.127-33903000000- FICHA 373 - FONTE 150000000000
 02016001.0618100032.018-33903000000- FICHA 378 - FONTE 150000000000
 02016001.0618100032.019-33903000000- FICHA 382 - FONTE 150000000000
 02016001.2678200132.072-33903000000- FICHA 388 - FONTE 177520000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

Sâmara Angélica Gonçalves Chalita

Secretária Municipal de Administração

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação

Weslei Denis Ramos

Secretária Municipal de Saúde

Raquel Andreza de Jesus

Secretária Municipal de Desenv. Social

Joe Blaine Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Helton Wanderson Lino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Wagner Pinto

Secretário Mun. de Segurança Pública e Transporte

Suzany Aparecida Santos

Secretário Mun. De Desenvolvimento Urbano

Representante Legal

EMPRESA CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Processo Licitatório: 0xx/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico RP: XXX/2026

À
Prefeitura Municipal de Confins/MG

(Nome da Empresa), com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, neste ato representado por _____ (nome completo) _____, interessada em celebrar parceria com o presente município, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 que:

a) Até a presente data não há incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em atendimento as alíneas “f”, “g” e “n”, do inciso I, do art. 55 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

,